

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
DE QUEIMADOS/RJ**

Ref. MPRJ 2019.00272741
PA 11/19.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Ementa: Acompanhamento do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares – mandato 2020/2023 – eleições. Conclusão do processo sem irregularidades insanáveis. Arquivamento que se impõe.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com o fim de fiscalizar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Queimados, gestão 2020/2023, observando o que dispõem o art. 139 da Lei 8.069/90 e Resolução n.º 170 do CONANDA.

Portaria de instauração se encontra acostada às fls. 02/03, determinando diligências preliminares para verificar a regularidade do processo eleitoral.

Lei Municipal 973/2009, que trata da implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar de Queimados, fls. 39/51, reprisada às fls. 100/112.

Edital de convocação 001/19 encaminhado pelo CMDCA e sua publicação no Diário Oficial de Queimados às fls. 05/14.

Ata de reunião realizada nesta PJIJ de Queimados com a presidente do CMDCA de Queimados, onde foram ponderadas necessidades de correção e republicação de errata do edital. às fls. 77.

Edital de convocação, com as erratas já realizadas, às fls. 83/93, e seus anexos, com cronograma de atividades, data e locais de votação, modelos de requerimento de inscrição, formulário de recurso às fls. 94/99.

Ata de reunião desta PJIJ com a Presidente do CMDCA e a Presidente da Comissão Especial Eleitoral das eleições do Conselho Tutelar de 2020, para tratar de assuntos gerais relativos às eleições.

Documento enviado pelo CMDCA, indicando a listagem de candidatos inscritos às fls. 119/120.

Documento enviado pelo CMDCA indicando a deliberação de data da realização da prova às fls. 123.

Ata de reunião desta PJIJ com a Presidente do CMDCA e a Presidente da Comissão Especial Eleitoral das eleições do Conselho Tutelar de 2020, e o agente administrativo do CMDCA, para tratar de assuntos gerais relativos às eleições às fls. 124/125.

Listagem dos candidatos aptos para a realização da prova de conhecimentos às fls. 126/127.

Listagem de candidatos aprovados na prova de conhecimentos do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros tutelares às fls. 133/134.

Publicação no Diário Oficial de Queimados da listagem dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros tutelares às fls. 146/147.

Publicação da Resolução nº 008/2019 do CMDCA, que dispõem sobre parâmetros e regras de propaganda eleitoral do processo unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Queimados, às fls. 149/152.

Divulgação no Diário Oficial do Município sobre alteração dos locais de votação às fls. 156/157.

Publicação no Diário Oficial de Queimados de impugnação administrativa de candidatas às fls. 161/162, 164/165, 180.

Documento enviado pelo CMDCA informando ausência de recurso à impugnação administrativa às fls. 182.

Informação sobre local da apuração dos votos às fls. 185.

Cópias de petições iniciais de ação civil pública de impugnação de candidatos às fls. 186/196; 197/206;

Ata eleitoral da comissão especial eleitoral do processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Queimados do dia 06/10/2019, data da eleição, às fls. 219;

Recibo de urnas às fls. 220;

Ata de apuração e contagem dos votos do dia da eleição, fls. 221/225.

Ofício enviado pelo CMDCA, informando a reconferência de livros, atas/planilha e mapa de votação, com informação de uma única errata de uma única urna, cujo valor exato dos votos foi reconferido com a lista nominal do caderno de votação, às fls. 226/227, com a ata de recontagem de votos às fls. 228, apurando a inveracidade de denúncia verbal de diferença de 91 votos não computados, cuja recontagem foi feita na presença do Ministério Público.

Divulgação no Diário Oficial do Município de resultados dos votos apurados e conferidos nas Eleições às fls. 229.

Cópia de históricos processuais de ações civis públicas de impugnação de candidatura às fls. 231/236.

Ata de reunião com os novos conselheiros tutelares empossados às fls. 239.

Acórdão de agravo de instrumento interposto por candidato impugnado às fls. 241/251, negando provimento ao recurso.

Prorrogação às fls. 252.

Acórdão de agravo de instrumento interposto por candidato impugnado às fls. 265/277, negando provimento ao recurso.

É o breve relatório.

De início, impõe registrar que o presente processo administrativo teve como escopo exclusivo acompanhar e fiscalizar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para o período 2020/2023, notadamente pelo que dispõe o art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Com efeito, durante o processo eleitoral ocorrido em Queimados, nenhuma irregularidade insanável foi constatada, especialmente no dia da eleição ocorrida no dia 06 de outubro de 2019.

Some-se a isso a já ocorrência da nomeação e posse dos candidatos eleitos em 10/01/2020 e a devida capacitação realizadas para os novos integrantes.

Algumas candidaturas foram impugnadas judicialmente por esta promotoria de justiça, e todas os pedidos foram julgados procedentes, sendo certo que em sede recursal, os acórdãos foram confirmatórios das sentenças recorridas.

No mais, vale registrar que nenhuma ação judicial foi movida por Conselheiros que solicitaram a recontagem dos votos para esta finalidade, tendo todos concordado com o resultado, sendo certo que a denúncia sobre votos não computados foi absolutamente descartada em recontagem realizada na presença desta promotora de justiça.

Portanto, diante dos elementos coligidos aos autos observa-se a regularidade formal nas fases pré e pós eleitorais, não havendo que se falar em qualquer medida judicial com fim de invalidar a Eleição do Conselho Tutelar para a gestão 2020/2023, razão pela qual o arquivamento do presente procedimento se afigura como a única medida indicada ao feito, como inclusive recomenda o Eg. CSMP, através da Enunciado nº 39/2012:

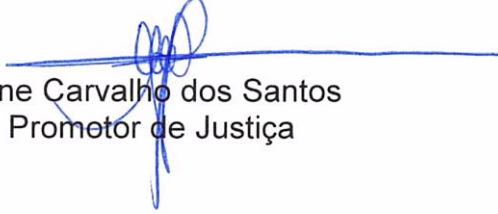
ENUNCIADO CSMP Nº 39/2012: INFÂNCIA E JUVENTUDE. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES. Merece homologação a promoção de arquivamento do procedimento

administrativo, cuja finalidade seja o acompanhamento e a fiscalização do processo de eleição de Membros dos Conselheiros Tutelares, na forma da Resolução CONANDA nº 139 de 17 de março de 2010, se, no curso da investigação, não restarem comprovadas irregularidades ou, tendo sido apuradas falhas, estas tenham sido sanadas. (Aprovado na sessão de 13 de setembro de 2012)

Desta forma, não havendo providências a adotar no âmbito deste órgão de execução, determino o ARQUIVAMENTO do presente procedimento.

Registre-se no MGP e arquite-se.

Queimados, 29 de janeiro de 2021.


Aline Carvalho dos Santos
Promotor de Justiça